

**COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**

OBJETO: Projeto de Lei nº 057/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATORA: Antonia Ap. Pereira de Souza

I) RELATÓRIO:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais e, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramaticais, de modo a adequar o texto das proposições, assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 057/2019, que trata do presente crédito adicional suplementar sendo sua justificativa apresentada via mensagem legislativa de nº 062.2019, que acompanhou o Projeto.

II) VOTO DO RELATOR

Pois bem, o senhor Prefeito Municipal encaminhou ofício específico (nº 355/2019-GP) solicitando a elaboração de emenda modificativa para correção de erro material quando da elaboração do art. 1º, do Projeto,

posteriormente, encaminhou outro ofício (n°132/2019-SMF), solicitando nova correção no mesmo artigo, assim sendo, segue a emenda no seguinte teor:

EMENDA MODIFICATIVA:

a) O *caput* do art. 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDEB

003.12.361.0007.10068 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.19.000.000. Transferências do Fundeb 40% R\$ 1.290.000,00

003.12.365.0007.10069 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.19.000.000. Transferências do Fundeb 40% R\$ 410.000,00

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 1.700.000,00”

Finalizando, quanto ao mérito, após a análise detida, esta comissão emite PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 057/2019 com a EMENDA MODIFICATIVA apresentada, uma vez que a mesma se fez necessária ante a existência de erro material quando da redação do *caput* do artigo.

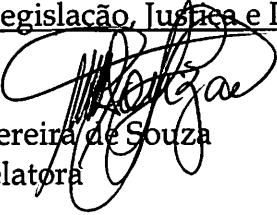
III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mencionado Projeto e da emenda apresentada.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Antonia Ap. Pereira de Souza
Presidente e relatora

Vanderlei M. P. Baioto
Vice-Presidente


Rosicléa Heinzen Colombo
Membro